

Danielle Fernandes Guimarães, Dilermando Netto Rocha, Erika Maria Silva Freitas, Geralda Angélica de Souza, Geraldo Vinicius Araújo, Gustavo da Silva Oliveira, Lucas Martins Hubner, Márcia Iliá de Roma, Marcos Manoel Diniz Oliveira, Maria Auxiliadora Ferreira da Silva, Maria de Lourdes Clarissa Cardoso, Maria de Souza Ribeiro, Maria Luiza Andrade, Maria Marluze Tejo Mota, Mariza Raimunda Brandão Alves, Marli Moreira Porto, Neuza de Fatima Pereira, Regiane Rosa de Souza, Sandreane Aparecida dos Santos Mendes, Sonia Araujo da Silva, Talles Guilherme Garcia Novaes, Waldimar Adriano de Almeida, Wilton de Almeida Pires.

24 1102107 - 1

## Secretaria de Estado de Saúde

### Expediente

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores: Masp 0383524-6, Maria do Paixão José Ribeiro, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 26/06/2016; Masp 0914067-4, Ernane José Andrade, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 31/07/2017.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, ao servidor: Masp 0914067-4, Ernane José Andrade, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 31/07/2017. ANULA o ato referente ao servidor: Masp 0383789-5, Josias Pereira Dias, referente ao 7º quinquênio adm., publicado em 28/04/2018 com vigência em 21/01/2018, conforme nota técnica nº. 151/2018.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 0383789-5, Josias Pereira Dias, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 20/11/2017.

24 1102146 - 1

FÉRIAS PREMIO – CONCESSÃO CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31 da CE/1989, ao (s) servidor (es): Masp 0349368/1, ANA ANGELICA COUTO VICTOR, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 29/08/2015; Masp 0351337/1, MARCO ANTONIO DA SILVA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 17/05/2018; Masp 0355350/0, ANA BEATRIZ B FARIA FREITAS, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 03/01/2018; Masp 0367656/6, ELISABETH REGINA CANCELADO OLIVER, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 31/07/2017; Masp 0375932/1, JOSE ANTONIO DE ARAUJO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 24/04/2011; referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 22/04/2016; Masp 0912770/5, ELOY JOAQUIM DE OLIVEIRA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 03/05/2018; Masp 0912989/1, JOAO BATISTA GONCALVES, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 12/02/2018; Masp 0919686/6, MARIA APARECIDA E RABELO, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 18/04/2018;

RETIFICAO (S) ATO (S) de gozo de férias-prêmio referente ao (s) servidor (es): Masp 0391623-6, JOSÉ FLAVIO RIBEIRO DE ANDRADE, publicado em 28/11/2015: onde se lê 01 mês a partir 03/11/2015, referente ao 4º quinquênio, leia-se 01 mês a partir de 03/11/2015 referente ao 6º quinquênio. MASP:0383789-5 JOSIAS PEREIRA DIAS, publicado em 30/04/2005: onde se lê 01 mês a partir 10/05/2005, referente ao 2º quinquênio, leia-se 01 mês a partir de 10/05/2005 referente ao 3º quinquênio, publicado em 03/03/2006: onde se lê 01 mês a partir 01/03/2006, referente ao 2º quinquênio, leia-se 01 mês a partir de 01/03/2006 referente ao 3º quinquênio

24 1102145 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.735, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Approva a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.056, de 20 de fevereiro de 2015, que implanta o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU- 192) na Região Ampliada de Saúde Sul.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

- a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço Móvel de Urgência (SAMU) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 826, de 14 de junho de 2011, que aprova a adesão do Estado de Minas Gerais e de seus municípios na Rede Cegonha e na Rede de Atenção às Urgências/Emergências conforme normatização do Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.056, de 20 de fevereiro de 2015, que aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) na Região Ampliada de Saúde Sul;

- a Resolução SES/MG nº 4.448, de 20 de agosto de 2014, que altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº 2.607, de 07 de dezembro de 2010, que aprova as normas gerais para implantação das Redes Regionais de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

- a aprovação da Pactuação CIRA Sul nº 001, de 11 de maio de 2018, que aprova ampliação de 14 (quatorze) bases descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU192 na Região Ampliada de Saúde Sul;

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- a solicitação de ampliação de base descentralizada do SAMU192 na Região Ampliada de saúde Sul, encaminhada pela CIRA SUL, a qual se justifica pela oferta de cobertura de vazios assistencial na região, proporcionando redução do tempo resposta e ampliação da qualidade do atendimento prestado; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 242ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de maio de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.056, de 20 de fevereiro de 2015, que implanta o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) na Região Ampliada de Saúde Sul, e dá outras providências, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - A alteração de que trata o art. 1º desta Deliberação refere-se à inclusão de 14 (quatorze) bases descentralizadas para recebimento de 10 (dez) Unidades de Suporte Básico (USB) e 04 (quatro) Unidades de Suporte Avançado (USA) ao SAMU-192 Região Ampliada de saúde Sul.

§1º - Nos seis primeiros meses de funcionamento após o início dos serviços, devido as características específicas da região, a base descentralizada de São João da Mata passará por monitoramento trimestral, para verificação da efetividade do atendimento, no que concerne a cobertura do vazios assistencial existente, redução de tempo-resposta, qualidade do atendimento, conforme indicadores constantes no Anexo Único da Resolução SES/MG nº 6.196 de 18 de abril de 2018.

§2º - O relatório assistencial dos atendimentos deverá ser encaminhamento o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Art. 3º - O financiamento tripartite do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 da Região Ampliada de Saúde Sul deverá ser pactuado na CIB-SUS/MG, após a aprovação da implantação do serviço por meio da publicação de Portaria pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - A assinatura de instrumentos jurídicos, bem como a programação dos repasses de recursos por parte da SES-MG deverão observar as vedações eleitorais para transferências de recursos, bens e serviços públicos, previstas na Resolução Conjunta SEGOV, SECCRI, AGE nº 1, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ,  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/  
MG Nº 2.735, DE 22 DE MAIO DE 2018 (disponível  
no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br/cib)

24 1102189 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.739, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Approva o remanejamento dos tetos municipais na Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado de Minas Gerais para a 7ª (sétima) parcela de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da assistência à saúde como um processo a ser instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 422, de 21 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a implantação da Programação Pactuada Integrada Assistencial Eletrônica no Estado de Minas Gerais e os ajustes no Banco de Dados da PPI Assistencial/MG para incorporação da Portaria GM/MS nº 321/2007;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 444, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do fluxo, prazos e o cronograma do remanejamento eletrônico da Programação Pactuada Integrada – PPI/Assistencial do Estado de Minas Gerais no Sistema SUSFácil;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 563, de 19 de agosto de 2009, que aprova os critérios para autorização de solicitação de remanejamento de urgência e institui Grupo de Trabalho para Revisão dos Fluxos, Prazos e Cronograma do Processo de Remanejamento Eletrônico na Programação Pactuada Integrada/PPI-MG;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 587, de 21 de outubro de 2009, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 444, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do fluxo, prazos e o cronograma do remanejamento eletrônico da Programação Pactuada Integrada – PPI/Assistencial do Estado de Minas Gerais no Sistema SUSFácil/MG;

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- o Ofício nº 099/2018, de 24 de maio de 2018, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o remanejamento dos tetos municipais na Programação Pactuada e Integrada/ PPI Assistencial, do Estado de Minas Gerais para a 7ª (sétima) parcela de 2018, conforme Anexos I, II e III desta Deliberação.

§ 1º O Anexo I desta Deliberação apresenta os impactos financeiros nos tetos de média e alta complexidade da PPI/MG do Estado e municípios, em cumprimento às exigências dispostas na Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006.

§ 2º O Anexo II apresenta os instrumentos legais que alteram o teto de média e alta complexidade da PPI/MG.

§ 3º O Anexo III apresenta as alterações físico/financeiras, conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 7ª (sétima) parcela de 2018.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ,  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I, II E III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/  
MG Nº 2.739, DE 24 DE MAIO DE 2018 (disponível  
no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br/cib)

24 1102157 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.724, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Approva as propostas de revisão dos Planos de Ação Regional da Rede Cegonha contemplando os leitos/serviços habilitados e em funcionamento que não foram qualificados e/ou contemplados com recursos de custeio diferenciada Rede Cegonha dasRegiões Centro, Leste, Jequitinhonha, Norte e Nordeste (Regiões Prioritárias); e de remanejamento de recursos financeiros da Rede Cegonha.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei nº 11.108, de 07 de abril de 2005, que garante as parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato no âmbito do SUS;

- a Lei nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e à vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do SUS;

- a Portaria MS/GM nº 650, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Plano de Ação regional e municipal da Rede Cegonha;

- a Portaria MS/GM nº 3.062, de 21 de dezembro de 2011, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Minas Gerais;

- a Portaria MS/GM nº 1.228, de 13 de junho de 2012, que aprova Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Minas Gerais e aloca recursos financeiros para sua implementação;

- a Portaria MS/GM nº 113, de 24 de janeiro de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e ao Município de Belo Horizonte - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria MS/GM nº 904, de 29 de maio de 2013, que estabelece diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, em conformidade com o Componente PARTO E NASCIMENTO da Rede Cegonha, e dispõe sobre os respectivos incentivos financeiros de investimento, custeio e custeio mensal;

- a Portaria MS/GM nº 1.020, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para organização da atenção à saúde na gestação de alto risco e define os critérios para implantação e habilitação dos serviços de referência à atenção à saúde na gestação de alto risco, incluído a Casa da Gestante Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a rede cegonha;

- a Portaria MS/GM nº 3.269, de 26 de dezembro de 2013, que estabelece recursos a serem disponibilizados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais do Município de Diamantina (MG) - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria MS/GM nº 1.422, de 3 de julho de 2014, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, nos Municípios do Estado de Minas Gerais - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria MS/GM nº 11, de 7 de janeiro de 2015, que redefine as diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, em conformidade com o Componente PARTO E NASCIMENTO da Rede Cegonha, e dispõe sobre os respectivos incentivos financeiros de investimento, custeio e custeio mensal;

- a Portaria MS/GM nº 1.258, de 27 de agosto de 2015, que altera o valor da Portaria GM/MS nº 3.042, de 19 de dezembro de 2008, e estabelece recurso a ser disponibilizado ao Estado de Minas Gerais e Belo Horizonte (MG);

- a Portaria MS/GM nº 1.444, de 18 de setembro de 2015, que estabelece a suspensão do repasse de recursos de custeio de leitos de UCINCO qualificados em Plano de Ação da Rede Cegonha e remaneja recursos;

- a Portaria MS/GM nº 1.965, de 18 de outubro de 2016, que aprova o Componente Parto e Nascimento do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do Estado e dos Municípios de Minas Gerais e estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria MS/GM nº 3.014, de 27 de dezembro de 2016, que estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Contagem;

- a Portaria MS/GM nº 874, de 12 de maio de 2017, que altera o número de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, dos hospitais a seguir com sede no Estado de Minas Gerais;

- a Portaria MS/GM nº 1.952, de 31 de julho de 2017, que estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Contagem;

- a Portaria de Consolidação MS/GM nº 3, de outubro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 826, de 14 de junho de 2011, que aprova a adesão do Estado de Minas Gerais e de seus municípios na Rede Cegonha e na Rede de Atenção às

Urgências/Emergências conforme normatização do Ministério da Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 896, de 17 de agosto de 2011, que aprova a região inicial de implementação da Rede Cegonha, os critérios para a apresentação de projeto ao Ministério da Saúde e a Rede de Maternidades e UTIs de Referência para a Gestante de Alto Risco;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização/ PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.021, de 20 de dezembro de 2011, que aprova o financiamento da Rede Cegonha e o financiamento da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.482, de 19 de junho de 2013, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 978, de 16 de novembro de 2011, que aprova o ajuste do Plano Diretor de Regionalização/PDR-MG 2011 e diretrizes para o ajuste em 2013;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.621, de 16 de outubro de 2013, que altera o Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.021, de 20 de dezembro de 2011, que aprova o financiamento inicial da Rede de Cegonha e o financiamento da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.945, de 16 de setembro de 2014, que aprova a alteração do Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 896, de 17 de agosto de 2011, que aprova a região inicial de implementação da Rede Cegonha, os critérios para a apresentação de projeto ao Ministério da Saúde e a Rede de Maternidades e UTIs de Referência para a Gestante de Alto Risco e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.206, de 21 de outubro de 2015, que aprova a reformulação do Grupo Condutor Estadual da Rede Cegonha, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011.

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- a necessidade de ampliação da rede Cegonha em todo estado de Minas Gerais;

- os vazios assistenciais no Estado de Minas Gerais para atenção à saúde da mulheres e crianças;

- a Reunião do Grupo Condutor da Rede Cegonha, ocorrida em 19 de abril de 2018;

- as Pactuações das Comissões Intergestoras Regionais das Ampliadas de Saúde Centro, Leste, Jequitinhonha Norte e Nordeste (Regiões Prioritárias); e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 242ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de maio de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a proposta de revisão dos Planos de Ação Regional da Rede Cegonha contemplando os leitos/serviços habilitados e em funcionamento que não foram qualificados e/ou contemplados com recursos de custeio diferenciada Rede Cegonha dasRegiões Ampliadas de Saúde Centro, Leste, Jequitinhonha, Norte e Nordeste (Regiões Prioritárias); e de remanejamento de recursos financeiros da Rede Cegonha, nos termos dos Anexos I, II e III desta Deliberação.

Parágrafo único - Constam no Anexo I desta Deliberação o pleito das instituições/municípios com propostas de ampliação de custeio; no Anexo II o desenho da Rede Cegonha no Estado de Minas Gerais após aprovação da proposta pelo Ministério da Saúde e; no Anexo III, a proposta de remanejamento de recursos financeiros da Rede Cegonha.

Art. 2º - Toda contemplação de custeio solicitada é referente à qualificação pela Rede Cegonha de leitos já habilitados e em funcionamento, exceto os leitos de UTI Neonatal tipo II e os de Unidade de Cuidados Intermediários Convencional dos Municípios de Curvelo e de Taubateiras que deverão ser habilitados conforme o fluxo e parâmetros estabelecidos na legislação e normativos vigentes, sendo:

I - 10 (dez) leitos de UTI Neonatal tipo II para o Hospital Imaculada Conceição de Curvelo; e

II - 8 (oito) leitos de UTI Neonatal II e 2 (dois) Leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Convencional para o Hospital Santo Antônio do Município de Taubateiras.

Art. 3º - As solicitações que constam de leitos de Unidade de Cuidados Intermediários Canguru (UCINCA) referem-se a leitos já habilitados, mas sem identificação de Portarias Ministeriais com aprovação de recursos financeiros para custeio.

Art. 4º - Para definição das instituições e os respectivos componentes contemplados na proposta em anexo (I e II) foram utilizados os seguintes critérios:

I - leitos habilitados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

II - serviços habilitados como referência para Geração de Alto Risco (GAR);